

DECISÃO DA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico nº 026/2025
Processo Licitatório nº 067/2025

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CARLETO BANK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.631.342/0001-00, contra cláusula do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços compreendendo o processamento da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Itamonte/MG.

A impugnação dirige-se especificamente contra a exigência de estrutura física no Município de Itamonte/MG, constante do item 7 do Termo de Referência.

Após análise jurídica devidamente constante nos autos, restou concluído que a exigência impugnada encontra-se fundamentada em critérios técnicos e operacionais compatíveis com o objeto da contratação, sendo plenamente justificada diante da necessidade de atendimento presencial aos servidores públicos municipais, especialmente considerando a ausência de agência bancária em funcionamento no Município.

O parecer jurídico é claro ao destacar que a exigência em questão não ofende os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade ou competitividade, estando em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.12733/2021, especialmente com o disposto em seu art. 5º.

Diante do exposto, e nos termos do parecer jurídico, INDEFIRO a impugnação apresentada, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 em sua integralidade. Itamonte/MG, 19 de maio de 2025.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria nº 040/2025 – PMI

